



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná

PROJETO DE LEI N° 046 /2004

CÂMARA MUNICIPAL Secretaria

Protocolado sob nº 046/2004
Em 14/05/2004

H. Moro

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Biblioteca Pública Municipal de Carambei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambei, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambei, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada, na Sede deste Município a Biblioteca Pública Municipal de Carambei, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto, crédito especial suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para equipar, inicialmente, a biblioteca com mobiliário e tecnologia necessárias à sua abertura como: computadores, impressoras, software específico para biblioteca, mesas, cadeiras, estantes...

Parágrafo primeiro – O crédito especial suplementar a que se refere este artigo será destinado, única e exclusivamente, no início do processo de abertura da biblioteca para possibilitar seu funcionamento.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 13 de 05 de 2004

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 14 de 05 de 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art.3º - Ficará disponibilizado após a lei de criação desta Biblioteca, de acordo com o orçamento vigente, o crédito especial já destinado para esse fim, a seguir: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para material permanente (móveis, equipamentos, aquisição de livros de acordo com a relação livro/habitante, revistas...), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para material de consumo (material de escritório, material de limpeza e produtos utilizados para a conservação do acervo) a fim de dar andamento as atividades da Biblioteca Pública Municipal de Carambeí.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despescer até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na utilização de cursos de aperfeiçoamento profissional da área específica de Biblioteconomia ou afins para os funcionários designados para tal função, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba suplementar especial destinada a esse fim.

Art. 5º - A Biblioteca Pública Municipal de Carambeí é subordinada e vinculada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo primeiro – As necessidades de complemento de acervo bibliográfico e/ou aquisição e manutenção de equipamentos que, por ventura, excederem a dotação orçamentária anual, deverão ser custeados de acordo com disponibilidade de verba do município destinada à educação e cultura.

Art. 6º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com a Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da Biblioteca Municipal ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

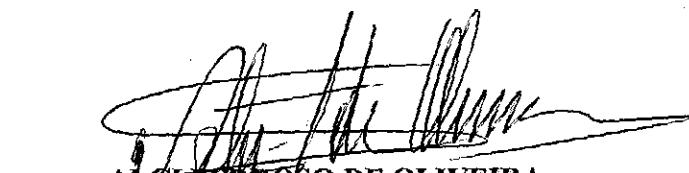
C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhais, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Parágrafo único – Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura / Biblioteca Pública do Paraná, objetivando a integração da Biblioteca Municipal ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ, EM 11 DE MAIO DE 2004.



ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI 046/2004

Sr Presidente:

O presente Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a criar a Biblioteca Pública Municipal de Carambeí e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei em questão e concluiu que o mesmo não apresenta nenhum vício de constitucionalidade.

A redação encontra-se dentro dos parâmetros legais e apropriada aos projetos de lei desta natureza.

Sendo assim somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES EM 12 DE JULHO DE 2004

LUIZ CARLOS DA S. GOMES
PRESIDENTE

ARDÖINO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO

JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 046/2004.

Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros, analisou o Projeto de Lei nº 046/2004 que autoriza o Executivo Municipal a criar a Biblioteca Pública Municipal de Carambeí, e entendeu que a aprovação do mesmo, não acarretará ônus aos cofres públicos.

Portanto, a Comissão , mostra-se favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Julho de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ARDÓIINO M PARIZOTTO".

ARDÓIINO M PARIZOTTO
PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "NORMA S P RODRIGUES".

NORMA S P RODRIGUES
MEMBRO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ANTÔNIO CARLOS R DE OLIVEIRA".

ANTÔNIO CARLOS R DE OLIVEIRA
MEMBRO